Lei nº 813/1965

O Povo do Município de Mauhuaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

"Abre crédito especial para pagamento à E.S.A, curso de admissão."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a despender até a importância de oitenta mil cruzeiros (Cr$ 80.000,00) para pagamento a Educandário Lacerda Joaquina (E.S.A) referente a bolsa de estudos do curso de admissão, no curso do corrente ano.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauhuaçu, 10 fevereiro de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Scabuca

O Secretário
Luiz Carlos Calheiros de Araújo.